



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**PROCESSO 62/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**  
**FORNECIMENTO PARCELADO**

Regido pela Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal N° 091/2023 (Regulamenta o pregão) e Pelo Decreto Municipal N°003/2024.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresas visando o fornecimento de Materiais de construção, alvenaria e eletricos, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de obras serviços públicos urbanos e demais secretarias administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Guidoival MG, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantidades, previstas no termo de referência e estudo técnico preliminar pertencente ao processo, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 091/2023, 092/2023, 093/2023 e decreto 003/2024 as condições deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 27/09/2024

**Horário:** 07:30

**Local:**

Prefeitura Municipal de Guidoival/MG  
Praça Santo Antônio, nº 71 – Centro – Cep.: 36.515-000  
Telefone: (32) 35781241  
E-mail: [licitacao@guidoival.mg.gov.br](mailto:licitacao@guidoival.mg.gov.br)  
Site: [www.guidoval.mg.gov.br](http://www.guidoval.mg.gov.br)

**Valor estimado**

Valor total estimativo R\$ 1.011.197,00 (Um milhão onze mil cento e noventa e sete reais).

**Pregoeiro (a):**

RAIANE DE OLIVEIRA COELHO DE ANDRADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**Edital Licitatório 62/ 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL (MG)**

**Proc. Adm. 62 / 2024 – Pregão Presencial 11 / 2024**

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, alvenaria e eletricos, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos urbanos e demais secretarias administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Guidoival MG, pelo período de 12 meses.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por itens (discriminados por espécies)
- **REGIME DE EXECUÇÃO (FORNECIMENTO POR ITEM):**
  - ( x ) Fornecimentos unitários parcelado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de setembro de 2024 às 07:30, na sede da Prefeitura Municipal de Guidoival MG, localizada na Praça Santo Antônio N°71, Centro, Cep: 36.515-000.
- **SITE OFICIAL MUNICIPAL (EDITAL):** <https://guidoval.mg.gov.br/portal/licitacoes.php>
- **TELEFONE PARA CONTATO:** **(32) 3578-1241 (32)3578-1105**

Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 176, incisos I, II e III e parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21, combinado com art. 17 e seu §2º da Lei regente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

● **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVAR COTAS**

**1. DO PREÂMBULO**

1.1 Por este edital, a Prefeitura Municipal Guidoival (MG) torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, este na forma presencial, nos termos dos da Lei Federal 14.133 de 2021 e da Lei Complementar 123/2006, observadas ainda os preceitos das Leis Federais 12.846/13 e 13.709/2018 e demais regulamentos aplicáveis. E ainda em observância das disposições do Decreto Municipal 092 de 2023, que **regulamenta** a utilização do **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do município de Guidoival (MG), em se considerando a eventualidade da demanda dos serviços dos quais se precisa da disponibilidade, sem que se tenha conhecimento previamente da oportunidade da sua necessidade nem da quantidade das demandas, de cada vez.

**2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, alvenaria e eletricos, em atendimento a demandas da secretaria municipal de obras e serviços públicos urbanos e demais secretarias administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Guidoival MG, pelo período de 12 meses.

2.2. Em caso de discrepância das especificações do objeto entre uma informação e as constantes do Termo de Referência (consignado no Anexo I), prevalecerão as últimas.

2.3. Em sendo adotado, o Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3.1. Em sendo adotado, o Registro de Preços será formalizado por intermédio de uma Ata de Registro de Preços e nas condições consignadas neste instrumento convocatório.

2.3.2. As quantidades dos materiais constantes do Termo de Referência são estimativas do consumo anual, assim não representam obrigações de aquisição pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

2.3.3. Por Registro de Preços, as quantidades constantes no Termo de Referência serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@guidoval.mg.gov.br](mailto:licitacao@guidoval.mg.gov.br) ou ser entregues diretamente no Setor de Licitações de Contratos, no localizada na Praça Santo Antônio N°71, Centro, na cidade de Guidoival MG.

3.2.1. O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, e também a identificação do signatário do termo.

3.3. Recebidos, o Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, em se considerando a sobrecarga das suas atribuições.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no sítio eletrônico municipal oficial e pelos e-mails informados dos licitantes.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo direto, sendo a sua concessão medida excepcional que deve ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

exigências contidas neste edital e seus Anexos e na legislação específica.

4.1.1. Os interessados que participarem como beneficiários da Lei Compl. 123/06 devem atender a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Se será admitida a participação de licitantes reunidos na forma de consórcio ou não, conforme informação e justificativa contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este município de Guidoival (MG), nos termos da legislação válida aplicada na ocasião da medida ou impedimento de licitar e contratar nos termos exigidos pela Lei de Licitações vigente;
- c) sejam declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Guidoival (MG);
- d) declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) com falência ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021 – regente de Licitações e Contratos;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o objeto da licitação;
- i) sociedade estrangeira que não autorizada a funcionar e contratar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) pessoa física ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92 – da Improbidade Administrativa;
- l) demais hipóteses previstas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. Cabe ao Agente de Contratação verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## **5. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PROPONENTES**

Praça Santo Antônio N° 71, Centro Guidoival MG, Cep: 36.515-000  
E-mail: [licitacao@guidoival.mg.gov.br](mailto:licitacao@guidoival.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

5.1. Aberta a Sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, TAMBÉM os DOCUMENTOS abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio:

5.1.1 Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

5.1.2 Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.3. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

5.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e também o Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3. O **documento de credenciamento** poderá obedecer ao **modelo do Anexo X**, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.4. O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido em Anexo, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (em Anexo), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

5.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.

5.7. Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte

Praça Santo Antônio N° 71, Centro Guidoival MG, Cep: 36.515-000

E-mail: [licitacao@guidoival.mg.gov.br](mailto:licitacao@guidoival.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

(EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

5.8. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal empresa, conforme modelo em Anexo; (esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

5.9. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma especificada nas instruções técnicas ou nos Anexos desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento, exceto para os Microempreendedores Individuais (MEI) que estejam dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.

5.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos neste próprio certame, além das devidas responsabilizações nas searas administrativa, penal e civil.

5.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.13. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.

5.14. Somente o proponente que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, por se tratar este de procedimento na modalidade presencial.

5.15. Outras situações serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

## **6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverá ser apresentada, em envelopes colados e indevassáveis distintos, tendo em sua parte externa os dados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**A PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL(MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024**  
**Na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 - “A PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL (MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024**  
**Na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

6.2. Como especificado acima, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

6.3. Poderão participar dos itens exclusivos e itens da cota reservada, as Microempresas (ME), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores individuais (MEI), que atendam às condições de Credenciamento e habilitação estabelecidas neste edital.

**6.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com participação exclusiva de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI.**

6.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, ou ainda qualquer interessado impedido nos termos do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021 ou outra legislação aplicável.

6.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, e cíveis.

6.8. Apenas poderão participar dos lances do procedimento deste **Pregão Presencial** os

Praça Santo Antônio Nº 71, Centro Guidoival MG, Cep: 36.515-000

E-mail: [licitacao@guidoival.mg.gov.br](mailto:licitacao@guidoival.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

representantes dos licitantes efetivamente credenciados, na forma especificada.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL COM SEUS REQUISITOS**

7.1. As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas em letras legíveis ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto, ou digitadas em arquivo fornecido padrão.

7.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas por 90 (noventa) dias.

7.3. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

7.5. Em divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**7.7. As propostas deverão constar descrição do item, marca, preço unitário e total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita ao setor solicitante na sede da Administração Municipal ou no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.8. Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexecutáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam constantes em ATA.

7.9 Erros grosseiros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

7.10 Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal na sessão de abertura dos envelopes de proposta, se credenciado plenamente.

7.11 Serão desconsideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nos quesitos.

## **8. DA HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

### **8.1. Serão desclassificadas deste certame:**

- a) As empresas que não comprovarem enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência prevista neste edital, para as respectivas cotas;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital
- e) As empresas consideradas inabilitadas para este certame.

## **9. DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro(a) ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

9.1.1 Registro Comercial (caso de empresa individual);

9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, referente à isenção;

9.1.7 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo;

9.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

9.1.13 Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

9.1.14 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

9.1.15 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

9.2.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.3 se o licitante for matriz, e for filial o executor do contrato, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.2.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

9.5 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

9.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções do item 3.11 e atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

## **10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

10.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.7. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

10.8. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## **11. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

11.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

11.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

11.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

11.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

11.7. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

11.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

11.13 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

11.14 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

11.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

11.16 Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

11.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.18 Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

11.19 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

11.20 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **12.1 Dos Lances Verbais**

12.1.1 Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.1.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.1.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

12.1.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após e não obtida outra proposta mais vantajosa de desempate da disputa, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **12.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

12.5.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

exercício do direito de desempate;

12.5.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.5.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.5.5 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12.5.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.6. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

12.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **13. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA**

13.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

13.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

direito de recurso.

13.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.4.1 ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados da Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

13.4.2 ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

13.4.3 ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado por e-mail.

13.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.

13.7. O recurso será apreciado pela Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio eletrônico municipal <https://guidoval.mg.gov.br/portal/diario-oficial.php> ou por intimação direta ao recorrente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Fed. 14.133 de 2021.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou Adjudicatária / Contratada, sujeitando-a às penalidades seguintes:

15.1.1. advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas.

15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.

15.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal ou pela autoridade ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação de sanção por email;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento (recebido) da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o término do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no [Diário Oficial do Município](#).

15.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

15.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. Nas contratações municipais, exige-se que os licitantes/contratados, observem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. A administração rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE 51 de 3 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA LEI 13.709/18, ESPECIAL O CAPÍTULO IV E ART. 46**

17.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

17.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

17.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;

17.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;

17.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

18.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sítio municipal oficial.

18.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico informatizado e na documentação relativa ao certame.

18.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo assinado pelo Agente de Contratação, pena de desclassificação / inabilitação.

18.5. O eventual desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.8. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

licitantes por seus e-mails já informados ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no [Diário Oficial do Município](#).

18.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

18.12 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

18.13 Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

18.14 Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

18.15 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

18.16 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

18.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.17 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.17.1 Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto referente ao limite e também a motivação e justificativa da necessidade e utilidade.

18.18 Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

18.19 Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, com detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

18.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, sendo considerados os feriados e recessos locais.

18.21 O edital convocatório e os respectivos anexos estão disponíveis na sua íntegra no sítio eletrônico municipal <https://guidoval.mg.gov.br/portal/licitacoes.php> ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guidoival (MG), no endereço: Praça Santo Antônio N°71, Centro

18.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubá (MG).

18.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.24.1 **ANEXO I** – Termo de Referência com o respectivo Projeto Básico;

18.24.2 **ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

18.24.3 **ANEXO III** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;

18.24.4 **ANEXO IV** – Modelo de declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;

18.24.5 **ANEXO V** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

18.24.6 **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

18.24.7 **ANEXO VII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações;

18.24.8 **ANEXO VIII** – Minuta ou Modelo de Proposta Comercial

18.24.9 **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.24.10 **ANEXO X** – Carta do Credenciamento

Em Guidoival (MG), em 15 Agosto de 2024

**Autoridade Competente**

**Luiz Soares**

Secretario Municipal de Obras

Raiane de Oliveira Coelho de Andrade  
Agente de Contratação Substituta  
e Pregoeiro(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA COM PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

**Arquivo em Anexo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO II**

**Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital**

**PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024 PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO III**

**Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores**

**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CR;

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

**Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

**Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

**Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

**Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO VIII**  
MINUTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 11/ 2024

**Arquivo em anexo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro, O **município de Guidoival** (MG), inscrição no CNPJ 18.128.215/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio N°71, nesta cidade de Guidoival (MG), Código de Endereço Postal 36.515-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luciana Rodrigues Palmeira, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_,

BAIRRO – Cidade \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG- N° \_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos dos Decretos Municipais nº. 091/2023 e 092/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o art. 176 e seus dispositivos combinado com o art. 17 e §2º, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

É objeto do presente instrumento o Registro de Preços para contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de construção, alvenaria e eletrônicos, em atendimento a demandas da Secretaria municipal de obras serviços públicos urbanos e demais secretarias administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Guidoival MG, pelo período de 12 meses, nos quantitativos e especificações.

1.1 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

fazendo parte integrante.

**II- DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na ARP na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III- REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1-Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de GUIDOVAL, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de GUIDOVAL mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

**V- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sededa contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a

Praça Santo Antônio N° 71, Centro Guidoival MG, Cep: 36.515-000

E-mail: [licitacao@guidoival.mg.gov.br](mailto:licitacao@guidoival.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para a prestação de serviços será de 05 dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8- As entregas deverão acontecer 2 (duas) vezes por semana.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de GUIDOVAL deverão recusar o recebimento dos serviços que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.11 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 Meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## **VI- AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado o registro preferencial em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso do art. 82 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.1 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s)deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

### **VIII- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 092/2023.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 092/2023, e a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

### **IX- PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de GUIDOVAL pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de GUIDOVAL. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.3-Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**XI- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 – Caberá à Secretaria Obras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 092/2023.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3- O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 092/2023, Lei Federal nº 14.133/2021,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.4- A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.3.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.3.2-Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 02/2024, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.5 – A fiscalização desta presente ata correrão por conta da Sra. Philar Pereira Toledo e como suplente o Sr Jardel Ramos dias.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Sec. Municipal de obras, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

---

Luciana Rodrigues Palmeira  
Prefeita Municipal

---

**Contratada Testemunhas:**

1. (nome)
2. (nome)

CPF:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.128.215/0001-58**

**ANEXO X**  
**CARTA MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

(Local e data)

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL (MG)**

**PROC. ADM. 62/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL 11 /2024**

Ilmo(a). Sr(a).

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrição no CNPJ de número \_\_\_\_\_,  
endereço: \_\_\_\_\_, em  
atenção ao disposto no Edital do procedimento licitatório em epígrafe, vem a V. Sa.  
**credenciar** o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como  
representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com os  
poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, atestar os  
temos da proposta comercial ou celebrar o instrumento de contrato, de conformidade com o instrumento  
convocatório do procedimento licitatório em trâmite e com as disposição da legislação regente.

Atenciosamente.

Ass.....

Nome do proponente